

Protocolo Geral de Cooperação



Entre:

Coimbra Business School | ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra), com sede em Quinta Agrícola - Bencanta - Coimbra e Contribuinte nº 600027350, aqui representado pelo Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva, na qualidade de Presidente CBS | ISCAC

E

Associação Nacional dos Médicos de Saúde Pública (ANMSP), com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084 Lisboa e número de identificação fiscal 501879323, entidade representada, neste ato, pelo Doutor Gustavo Tato Aguiar Pelicano Borges, na qualidade de Presidente da Direção 2022/24 da ANMSP.

É celebrado o presente **Protocolo Geral de Cooperação**, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

Introdução

Este protocolo surge da necessidade de potenciar a cooperação entre as duas entidades, em projetos de investigação ou prestação de serviços a empresas e outras instituições comunitárias e na divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes.



Cláusula Primeira

O primeiro outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do segundo outorgante, bem como contribuir para a divulgação e apoio de eventos organizados por este.
- b) Colaborar como o segundo outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos do segundo outorgante, quando para o efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com o segundo outorgante parcerias, experiências, atividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.
- d) Reduzir em 20% o preço anual em todos os cursos não conferentes de grau (Pós-graduações, Cursos Breves, etc.), a todos os associados/colaboradores.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do primeiro outorgante e para a divulgação dos seus cursos, projetos, serviços e outros eventos, junto dos médicos de saúde pública;
- b) Colaborar com o primeiro outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos do primeiro outorgante, quando para o efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com o primeiro outorgante parcerias, experiências, atividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.

Cláusula Terceira

No âmbito do presente Protocolo poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projetos em benefício recíproco, que serão objeto de protocolo específico entre os dois outorgantes.

Cláusula Quarta

- a) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por tempo indeterminado. A revisão e/ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes, devendo constar de documento escrito assinado por ambas as partes;
- b) Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 90 dias, relativamente à data de produção dos seus efeitos, cessará a vigência, bem como os acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, 17 de outubro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,



Alexandre Miguel Fernandes
Gomes da Silva

Pelo Segundo Outorgante,

Assinado por: **GUSTAVO TATO AGUIAR PELICANO BORGES**
Num. de Identificação: 11903510
Data: 2024.10.17 15:04:18+01'00'



Gustavo Tato Aguiar
Pelicano Borges